

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

### **RECOMENDAÇÃO Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 29 de dezembro de 2004, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 165ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2016,

Considerando os termos da Portaria GM/MS 1073 de 20/07/2015, que versa sobre as possibilidades de remanejamento e/ou possibilidade reprogramação de recursos existentes em saldo financeiro apurado até 31/12/2014;

Considerando que as verbas federais descritas nos blocos de financiamento do SUS ao chegarem ao Estado passam a compor o Plano Estadual de Saúde, as Programações Anuais de Saúde;

Considerando que o Conselho Estadual de Saúde por determinação da Lei Complementar nº 141 tem a responsabilidade de fiscalizar todos os instrumentos de gestão do SUS dentre os quais, o Plano Estadual de Saúde, as Programações Anuais e os Relatórios de Gestão;

Considerando ainda, que a referida Portaria permite a alteração de alguns desses instrumentos a partir da pactuação nas Comissões Intersetoriais Bipartite, com anuência posterior ao Conselho;

#### RECOMENDA:

Recomenda ao Ministério da Saúde que, quando da publicação de Portarias que versam sobre as possibilidades de remanejamento e/ou possibilidade reprogramação de recursos existentes, conste a aprovação prévia pelos Conselhos de Saúde.

**Ricardo de Oliveira**

Presidente

Conselho Estadual de Saúde – CES/ES